

PORTARIA Nº 013/2020/GAB/SEC

17 de setembro de 2020.

Cartão que apresenta ato, foi  
publicado no Diário Oficial do Município  
de Águas Lindas de Goiás, em  
09/09/2020.  
*[Assinatura]*

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES NAS QUADRAS ONDE ESTAO LOCALIZADOS (CASAS LOTERICAS, CORREIOS, BANCOS, CORREONDENTES BANCÁRIOS), NA AVENIDA JARDIM BRASÍLIA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENV. ECONÔMICO, COOPERATIVISMO E AGRICULTURA, representada neste ato, pela Secretária, MARIA FÁBIA DAVID SOUZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo decreto nº 1.531/2020.

**CONSIDERANDO** a observância dos princípios básicos da Administração Pública (Legalidade, Supremacia do Interesse Público, bem como o Poder de Polícia e Autotutela, cuja finalidade é estritamente zelar pelos direitos da Administração, bem como dos administrados;

**CONSIDERANDO** dá efetividade às medidas adotadas na legislação vigente Decreto Municipal Nº 2872/2020, o qual dispõe sobre o enfrentamento ao COVID-2019, bem como evitar aglomerações, especialmente nos pontos de grande circulação de pessoas como é o caso da Avenida KJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a organização/ desobstrução do espaço público, necessariamente, nos pontos estratégicos (casas lotéricas, correios, bancos, correspondentes bancários), na Avenida JK, Jardim Brasília, nesta municipalidade;


**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir da publicação desta Portaria, **VEDAR** de qualquer forma, a permanência/estadia de vendedores ambulantes nas calçadas, passeios públicos, logradouros e quadras, onde ficam instalados as **casas lotéricas, correios, bancos, correspondentes bancários**, sob as penalidades da Lei.

**Parágrafo Único.** As medidas adotadas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento, caso haja necessidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.**

  
**Maria Fábida David de Souza**  
Secretária Municipal de Indústria, Comércio,  
Desenvolvimento Econômico, Cooperativismo e Agricultura.  
Decreto nº 1.531/20.